

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Parecer nº 1.055/2014

Processo SE nº 9.277/19.00/14.9

*Manifesta-se sobre o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul - PEE/RS, elaborado em 2014.*

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, pelo Ofício GAB/Seduc nº 2581, de 04 de dezembro de 2014, o Plano Estadual de Educação para análise e emissão de Parecer, em observância ao estabelecido no inciso XIV do artigo 11 da Lei estadual nº 9.672/1992, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 10.591/1995, nº 11.452/2000 e Lei nº 14.471/2014, que determina ao Conselho Estadual de Educação:

Art. 11 [...]

XIV - emitir parecer sobre o Plano Estadual de Educação de duração plurianual, nos termos do artigo 208 da Constituição do Estado, acompanhar e avaliar sua execução.

2 – O Plano Estadual de Educação, elaborado em atendimento à Constituição Federal (art. 214) e à Constituição Estadual (art. 208), de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em consonância com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, contém as grandes linhas e direções das políticas educacionais para os próximos dez anos, formuladas com a participação de diferentes segmentos da comunidade gaúcha.

Cabe considerar que a construção do Plano Estadual de Educação de forma participativa, buscando contemplar as diferentes posições e opiniões presentes nas discussões, constitui parte essencial para o processo de tomada de decisão e para a execução das políticas acordadas.

3 – O Plano Estadual de Educação, anexo à minuta de Projeto de Lei, compõe-se de:

- a) APRESENTAÇÃO;
- b) ANÁLISE CONCEITUAL E SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL, dividida em seis eixos, a saber: Eixo I – Gestão democrática dos sistemas de ensino e regime de colaboração no Estado do Rio Grande do Sul na garantia do direito à educação de qualidade; Eixo II - Garantia do direito à Educação Básica; Eixo III - Acesso e expansão do Ensino Superior com qualidade social; Eixo IV - Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; Eixo V - Formação e Valorização dos Profissionais em Educação e Eixo VI – Financiamento da Educação;
- c) METAS E ESTRATÉGIAS e
- d) REFERÊNCIAS.

3.1 – Na Apresentação, o texto narra, de forma sucinta, como foi o processo de elaboração do PEE/RS, desde a constituição do Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, designado pela Portaria SEDUC nº 214, de 26 de outubro de 2012, até a realização da Conferência Estadual de Educação, para aprovação do PEE/RS.

O FEE/RS é constituído por:

- I - Secretário(a) de Estado da Educação;

- II – Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação;
- III - Departamento Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação;
- IV - Departamento de Articulação com os Municípios da Secretaria de Estado da Educação;
- V - Departamento Administrativo da Secretaria de Estado da Educação;
- VI - Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação;
- VII - Departamento de Logística da Secretaria de Estado da Educação;
- VIII - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
- IX - União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul;
- X - Conselho Estadual de Educação (CEED);
- XI - Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Sul;
- XII - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS);
- XIII - Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Privado do Estado do Rio Grande do Sul (SINEPE / RS);
- XIV - Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas (COMUNG);
- XV - Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional do Rio Grande do Sul;
- XVI - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/RS);
- XVII - Sindicato dos Professores Estaduais do Rio Grande do Sul (CPERS /CNTE);
- XVIII - Sindicato dos Professores do Ensino Privado (SINPRO-RS/CONTEE);
- XIX - Funcionários Técnicos-Administrativos da Educação Superior Pública;
- XX - Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino (PROIFES/RS);
- XXI - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/RS);
- XXII - União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES), representação no RS;
- XXIII - União Gaúcha dos Estudantes Secundaristas (UGES);
- XXIV - União Nacional dos Estudantes, representação do Rio Grande do Sul;
- XXV – Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres – ACPM/ Federação;
- XXVI - Campanha Nacional pelo Direito a Educação;
- XXVII - Comunidade Científica;
- XXVIII - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;
- XXIX - Movimentos Sociais do Campo;
- XXX - Movimentos Sociais Afro-Brasileiros;
- XXXI - Movimentos Sociais de Gênero e de Diversidade Sexual;
- XXXII - Núcleo de Educação Indígena (NEI);
- XXXIII - Movimentos Sociais de Pessoas com Deficiências;
- XXXIV - Centrais Sindicais de Trabalhadores;
- XXXV - Federações de Empresários e Sistema “S”;
- XXXVI - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia;
- XXXVII - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES).

Destaca-se do texto de Apresentação do PEE/RS que:

[...] o processo de elaboração do texto do PEERS foi um movimento profícuo e participativo de elaboração do planejamento das políticas educacionais para a próxima década, alcançando os objetivos de mobilizar a participação da sociedade educacional do Estado, representada por suas diversas instituições e entidades, garantindo assim seu caráter de política de Estado e não de governo. Está alinhado ao PNE, trazendo a realidade regional no âmbito do território estadual, orientando, a partir do Plano Nacional, a elaboração ou adequação dos planos municipais de educação. Neste sentido, está inserido no esforço nacional do campo da educação de superar a fragmentação e insuficiência que historicamente caracterizaram o planejamento educacional no país, buscando o fortalecimento de um ciclo virtuoso para a Educação Nacional, como

garantidora do acesso aos demais direitos e contribuinte no processo de desenvolvimento da nação.

3.2 – Na Análise Conceitual e Situacional da Educação no Rio Grande do Sul, o texto, dividido em seis eixos, apresenta a situação educacional do Estado a partir dos dados oficiais, tanto populacionais quanto educacionais, com base no Censo 2010/IBGE e no Censo Escolar 2013, contextualizando, também, os avanços da legislação e das ações efetivamente realizadas.

Eixo I – Gestão democrática dos sistemas de ensino e regime de colaboração no Estado do Rio Grande do Sul na garantia do direito à educação de qualidade, do qual se destaca:

[...] a esfera estadual conta com um sistema de ensino implementado, cujos órgãos componentes têm assumido suas funções há décadas, cabendo estratégias de qualificação das ações e competências estabelecidas em lei. Igualmente, conta com legislação e prática de gestão democrática, devendo estabelecer estratégias de constante aprimoramento. Em relação aos municípios, a União Nacional de Conselhos Municipais de Educação regional RS - UNCMERS tem registro, a partir de seus levantamentos parciais, de que dos seus 487 municípios cadastrados, 439 possuem conselhos municipais de educação e que 270 já constituíram sistemas municipais de ensino. Há que referir a fragilidade e falta de condições/infraestrutura de funcionamento de grande parte dos conselhos, os quais não conseguem assumir plenamente, por essas razões, suas funções. Também indica que 103 possuem plano municipal de educação. A partir destes dados, constata-se que há não só o desafio de qualificar a implementação, estrutura e funcionamento destes sistemas e conselhos, bem como implantar ainda, em um número significativo, sistemas de ensino e conselhos de educação. Bem como aponta a inexperiência na elaboração, execução e avaliação de planos de educação. Sobre o regime de colaboração, registram-se as seguintes ações em curso, entre outras: a) Repasse de recursos financeiros – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE e Programa Estadual do Transporte Escolar – PEATE - aos municípios para subsidiar o Transporte Escolar de alunos da Rede Pública Estadual dos Ensinos Fundamental e Médio – Meio Rural, residentes a uma distância igual ou superior a 2 km da escola, o qual estabeleceu em de 2010 a 2013 conveniamento com 482 municípios; b) ajustamento de matrículas da educação infantil das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos das escolas estaduais, com 133 municípios conveniados; 190 escolas com 250 salas de aula em 2012 e 2013; c) Termo de Cooperação firmado entre Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e os Municípios, tendo por objeto a formalização das condições para a realização de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional obrigatório, de educandos do Curso Normal de Nível Médio da Rede Pública Estadual, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com 221 Municípios conveniados em 2013 e 2014; d) Termo de anuência assinado pelos municípios para que o Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, autorize o FNDE a repassar diretamente aos municípios os recursos da alimentação escolar: a alimentação municipalizada ultrapassa os limites da escola; o município, ao envolver diversas secretarias, consegue organizar a produção da Agricultura Familiar que tem um mercado garantido para sua produção, com alimentos saudáveis, sem agrotóxicos que proporcionam alimentação diferenciada para os estudantes; 113 municípios conveniados em 2013; e) Programa Bolsa Família - PBF: programa de transferência condicionada de renda destinada a beneficiar famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, definidas de acordo com a renda familiar por pessoa, que tem por missão contribuir para o rompimento do ciclo intergeracional de transmissão da pobreza; as condicionalidades que integram o Programa são geridas intersetorialmente e caracterizam a parceria dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde, e desenvolvem-se em pactuação federativa com estados e municípios; a condicionalidade da educação exige que crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos cumpram uma frequência escolar mínima de 85% da carga horária escolar mensal; os alunos de 16 e 17 anos, devem apresentar frequência escolar mínima de 75%; o acompanhamento da frequência escolar dos 584.381 alunos e a verificação dos motivos que causam a baixa frequência estão entre as principais estratégias adotadas pelo Governo Federal em parceria com os níveis estaduais e municipais; f) Benefício para Superação da Extrema Pobreza na Primeira Infância, Brasil Carinhoso (BSP) criado em 2012, pago às famílias com crianças de zero a seis anos, que mesmo recebendo benefícios financeiros do PBF continuam em situação de pobreza extrema. g) RS MAIS RENDA - o Programa

objetiva reduzir os índices de vulnerabilidade social no Rio Grande do Sul e estimular a continuidade dos estudos no Ensino Médio, complementando a renda das famílias beneficiadas pelo PBF; a concessão desta complementação, está condicionada à frequência do aluno; alunos beneficiados deverão ter frequência superior a 75%; os dados são coletados bimestralmente, seguindo o calendário utilizado para o acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do PBF; esse levantamento é feito de forma descentralizada, com a colaboração das Coordenadorias Regionais de Educação e das Escolas; h) organização conjunta do processo de matrículas na educação básica, com a constituição de Sistema Informatizado de Matrículas na Escola Pública: Central de Matrículas; i) acordo entre redes de ensino para atendimento às matrículas das etapas e modalidades de educação básica, conforme especificidades locais; j) Plano de Ações Articuladas - PAR, que estabeleceu outra lógica de colaboração entre os entes federados e propiciou apoio técnico e financeiro da União para estado e municípios, em quatro dimensões: gestão educacional, formação de profissionais da educação, inicial e continuada, práticas pedagógicas e de avaliação e infraestrutura; k) formação continuada dos profissionais de educação em conjunto de redes estaduais e municipais; l) Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI; m) Termo de Compromisso entre o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e UNCME-RS para o fortalecimento e manutenção dos CMÉs e implantação dos Sistemas Municipais de Ensino em todos os municípios do Estado. Porém, há que se avançar neste sentido, aprimorando as ações existentes e construindo, de forma inovadora e criativa, novas estratégias entre União, Estado e Municípios, bem como entre Estado e Municípios e estes entre si. (*sic*)

## Eixo II - Garantia do direito à Educação Básica, em que se destaca:

[...] marcos significativos, se pode destacar: a Emenda Constitucional (EC) 14/1996, que, entre outras mudanças, instituiu “um fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério, de natureza contábil”, o Fundef; a implantação de avaliação externa das unidades de ensino e redes de ensino; a reforma curricular através dos Parâmetros Curriculares Nacionais; o fortalecimento de programas como Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 10.172/2001.

[...] temos a afirmação da educação básica como direito de todos, fundamental para a vida cidadã, e como dimensões indissociáveis, o “educar e cuidar”, antes consensuada apenas na etapa da educação infantil, para todas as etapas, consolidando o compromisso do mundo adulto com o zelo das gerações mais jovens em todas as esferas de sua formação. Esta é a direção que deve orientar o planejamento educacional em todos os seus níveis. (*sic*)

## Em relação à Educação Infantil, o texto:

[...] destaca que o estado do RS, por meio dos sistemas municipais de educação e das redes de ensino, precisa continuar ampliando de forma significativa os seus indicadores de atendimento na educação infantil. É necessário desenvolver políticas educacionais que possibilitem a criação de novas vagas, considerando levantamentos sistemáticos da demanda que captem as variações da população em idade correspondente à etapa. Igualmente, se faz necessário criar condições de cuidado e de desenvolvimento intelectual para as crianças, superando as contingências que a sociedade impõe, como a pobreza, a desnutrição, a falta de moradia e de saúde, que devem ser enfrentadas com atitudes abrangentes que envolvam a solução de problemas sociais em diálogo com as questões educacionais. Essas ações específicas devem estar inseridas em um conjunto de políticas intersetoriais – transporte, saúde, assistência –, que contemplem a família e aprimorem as relações entre escola e responsáveis pelas crianças. (*sci*)

## Quanto ao Ensino Fundamental, o PEE/RS registra que:

[...] Diante desse contexto que se apresenta atualmente para o Ensino Fundamental, é essencial que se promovam ações na reestruturação dos currículos, em propostas pedagógicas que vão ao encontro da realidade educacional brasileira, na valorização e formação profissional gratuita e contínua dos docentes, na construção de paradigmas nacional de valorização de nossa cultura para que a educação fortaleça sua

participação ativa na formação política, social, cultural e artística dos cidadãos e da sociedade em que está inserida, visando sua transformação na perspectiva humana e democrática. *(sic)*

Em relação ao Ensino Médio, o texto consigna que “os dados revelam enormes desafios para o alcance da meta do Plano Nacional de Educação e, em consequência, para o pleno desfrute do direito à educação pela juventude em idade correspondente ao Ensino Médio.”

Quanto ao processo de reestruturação curricular do Ensino Médio, o PEE/RS aponta que:

[...] é importante referir que a mesma empreendeu uma reestruturação curricular a partir de 2011 (SEDUC-RS, 2011), com base em uma análise diagnóstica que destacou a situação preocupante do Estado nesta etapa da Educação Básica, quanto aos índices de acesso e aproveitamento, figurando entre os piores do país. Também foram destacadas as condições precárias de infraestrutura das escolas, a fragmentação curricular, a falta de valorização dos profissionais em educação.

A referida reorganização implementou o Ensino Médio Politécnico, com a ampliação da carga horária. No currículo, se enfatizou a dimensão da politécnica, com a articulação das áreas do conhecimento e suas tecnologias com os eixos Cultura, Ciência, Tecnologia e Trabalho, visando à construção do conhecimento inserido na formação para a vivência cidadã. A relação teoria-prática é privilegiada na organização curricular por meio de seminários integrados e projetos de pesquisa, possibilitando a construção de projetos de vida para a inserção qualificada e crítica na sociedade e no mundo do trabalho. Como princípios orientadores, foram definidos a indissociabilidade da relação parte-todo e entre teoria-prática na compreensão dos fenômenos, o reconhecimento dos saberes construídos nas práticas sociais, a avaliação emancipatória e a pesquisa como referencial teórico-metodológico na apropriação dos conhecimentos. *(sic)*

Referente à Educação Profissional, ressalta que:

[...] deve se constituir como um projeto educacional que atenda às necessidades do mundo do trabalho, mas que tenha na sua centralidade o sujeito e a sociedade, a partir de uma proposta de formação integral, que considere o desenvolvimento local como eixo organizador da metodologia de ensino-aprendizagem. Metodologia que possibilita ler os conteúdos técnicos em pauta, de forma a relacionar as atividades produtivas às quais está vinculada com a sua inserção e interações com o mundo contemporâneo, formando estudantes e cidadãos. *(sic)*

Sobre Educação Integral:

[...] destaca-se um grande desafio nacional para toda a Educação Básica, a fim de se igualar tardiamente a um processo mundial: a expansão não só prevista em termos de anos de escolarização obrigatória na EC 59/2009, mas em termos de tempo de permanência na escola, ou seja, tempo integral, a partir de uma concepção de educação integral, que não cumpra uma lógica de “mais do mesmo”, mas revitalize o currículo numa perspectiva do educar e cuidar, tecendo as dimensões educacionais com as culturais, esportivas e de lazer. Os dados revelam (INEP, Censo Escolar 2013) neste indicador que, no Brasil, 34% das escolas ofertam pelo menos 7h diárias em atividades escolares; na Região Sul, o percentual é de 47,5%; no RS, 43,5%; o percentual de estudantes que permanecem em atividade nesta jornada escolar é de 13,2% no Brasil; 14,9% na Região Sul; e 15% no RS. *(sic)*

Eixo III - Acesso e expansão do Ensino Superior com qualidade social, o texto destaca as metas específicas:

A Meta 12 do PNE projeta uma elevação da taxa bruta no ES para 50% e a taxa líquida de 33% da população de 18 a 24 anos de idade, com 40% de expansão no setor público. Quanto à taxa bruta de matrículas – ou seja, o cálculo resultante do número total da população que frequenta o ES, dividido pelo total da população de 18 a 24 anos de idade, multiplicado por 100 – se apresentam os seguintes índices: no Brasil, 28,7%; no RS, 36,7%, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2012 (divulgados em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>). Como o índice do Estado é superior ao nacional, é possível uma perspectiva mais elevada na meta estadual, elevando em torno de 5 pontos percentuais, definindo um índice de 55%.

<b>TAXA BRUTA POPULAÇÃO 18-24 ANOS DE IDADE - 2012</b>	
BRASIL	RS
28,7%	36,7%

FONTE: PNAD/IBGE 2012

Em relação à **taxa líquida**, obtida pelo cálculo do número total da população que frequenta ou concluiu o ES na faixa etária de 18 a 24 anos de idade, dividido pelo total da população de 18 a 24 anos de idade, multiplicado por 100, temos um índice de 18,7% no Brasil e de 22,6% no RS, conforme dados da PNAD 2012. Da mesma forma, como a taxa estadual é superior, é possível projetar um índice mais elevado, em 4 pontos percentuais, alcançando 37%.

<b>TAXA LÍQUIDA POPULAÇÃO 18-24 ANOS DE IDADE – 2012</b>	
BRASIL	RS
18,7%	22,6%

FONTE: PNAD/IBGE 2012

A Meta 13 do PNE define a ampliação de mestres e doutores do corpo docente, **em exercício** no conjunto do sistema de educação superior, para 75%, sendo no mínimo 35% de doutores. Sobre o número de mestres, os dados do INEP-Censo do Ensino Superior 2012 (disponíveis em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>) apontam que há no Brasil 69,5%, enquanto que no RS, 82,3%, índice que supera a meta nacional. Em relação aos doutores, o mesmo acontece: o percentual é de 32,1% no Brasil e de 39,8% no RS, o que possibilita uma elevação dos percentuais na meta estadual, para índices em torno de 89% e de 43%, respectivamente.

<b>DOCENTES EM EXERCÍCIO – 2012</b>		
	BRASIL	RS
MESTRES	69,5%	82,3%
DOUTORES	32,1%	39,8%

Fonte: Sinopse Estatística INEP/MEC 2012

A Meta 14 do PNE propõe atingir um número de 60 mil titulações anuais de mestre e 25 mil títulos de doutor anualmente. O número em 2012, conforme a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>, foi de 47.138 títulos de mestre, número em torno de 80% do proposto na meta, e 13.912 títulos de doutor, o que atinge em torno de 55% da meta. No RS, conforme a mesma fonte, foram 3.898 títulos de mestre, número que, alinhado à meta nacional, resulta em uma projeção em nível estadual de 4.872 títulos anuais. Em relação à titulação de doutor, foram concedidos 1.237 no Estado em 2012, o que resulta, na mesma lógica de alinhamento, em uma projeção em torno de 2.240 títulos de doutor anualmente concedidos.

<b>TÍTULOS CONCEDIDOS ANUALMENTE – 2012</b>		
	BRASIL	RS
MESTRE	47.138	3.898
DOUTOR	13.912	1.237

Fonte: Mec. Dados disponíveis em:

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Eixo IV - Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos. Em relação à Educação Especial, o texto refere que:

[...] a situação da inclusão escolar nas classes comuns de ensino no Estado demonstra uma taxa de atendimento maior na rede pública, com um percentual de 96% de matrículas, enquanto na matrícula geral (Censo Escolar 2013) a mesma rede é responsável por 84% das matrículas. O atendimento efetivado em 2013 corresponde a 17% da população alvo na faixa de 0 a 24 anos de idade, e 30% da população alvo na faixa etária de 0 a 17 anos de idade, dados que permitem visualizar o tamanho do desafio da universalização do atendimento na educação básica para essa população. Considerando o número de matrículas em classes e escolas exclusivamente especializadas e/ou que oferecem Atendimento Educacional Especializado/AEE, temos concentração de matrículas no setor privado. Conforme o Censo Escolar 2013, são 2.024 na rede estadual de ensino, 1.849 nas redes municipais e 10.888 nas instituições privadas, o que indica duas necessidades: por um lado, a abertura do setor privado para a inclusão escolar nas classes comuns, conforme o ordenamento da legislação; por outro, a ampliação do atendimento educacional especializado na rede pública, oportunizando a todo o estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação ser beneficiado pelo atendimento educacional especializado, na classe regular, nas redes públicas e nas escolas bilíngue para surdos. Portanto, apesar dos esforços e avanços constatados, há ainda um grande desafio para promover a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos, para a população alvo da educação especial, da população negra, indígena, da população do campo, das populações em situação de itinerância, de privação de liberdade e dos surdos. (*sic*)

Quanto à educação escolar indígena, quilombola e do campo, o texto consigna que “muito há que se avançar nas políticas educacionais, articuladas com demais políticas sociais, para a democratização do acesso com equidade e qualidade social da educação para essas parcelas da população.”

Sobre Educação de Jovens e Adultos, o PEE/RS registra que:

[...] se conclui por avanços no sentido da promoção de ações afirmativas para a superação de desigualdades historicamente estabelecidas na educação brasileira, mas que ainda dependem de um fortalecimento em termos de tempo, articulação e amplitude para estabelecer um novo cenário, no qual seja desnecessário a implementação de políticas específicas para alcançar a equidade e o acesso pleno, de todos, à educação de qualidade social.

No Eixo V - Formação e Valorização dos Profissionais em Educação, o Plano destaca que:

[...] Particularmente no Rio Grande do Sul a articulação, em regime de colaboração, entre os Sistemas de Educação e as instituições de ensino superior é fundamental para atualização e modernização dos cursos de preparação para o magistério, especialmente as licenciaturas e as pós-graduações. Fortalecer esses processos de formação profissional requer a consideração das necessidades dos sistemas educacionais, com o aprimoramento das formas de gestão, com a consolidação das parcerias entre os entes federados, de modo a viabilizar recursos e instituir projetos comuns para a educação.

Eixo VI – Financiamento da Educação, o texto refere que:

[...] o financiamento é um eixo fundamental tanto no PNE quanto no PEE/RS, bem como nos planos municipais de educação, pois é essa meta e suas decorrentes estratégias que viabilizarão a implementação dos planos, configurando-os como planejamentos, diferenciando-se da formulação de intenções sem as condições de implementação concreta.

3.3. – Nas Metas e Estratégias, o texto apresenta as metas nacionais com algumas adaptações à realidade estadual e um conjunto de 494 estratégias, distribuídas por meta, revelando um detalhamento maior em relação à maioria das metas se comparado ao Plano Nacional de Educação, que tem o máximo de 36 estratégias na meta 07:

META	ESTRATÉGIAS
1	40
2	43
3	33
4	43
5	15
6	19
7	32
8	42
9	15
10	23
11	21
12	33
13	07
14	14
15	21
16	17
17	04
18	20
19	26
20	26

3.4. – Nas Referências, estão explicitados a legislação e os textos que fundamentaram o documento-base produzido pelo Grupo Executivo do Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul e aprovado pelo Pleno dessa instância e, em instância decisiva, pela plenária final da Conferência Estadual de Educação.

#### 4 – Considerações

O PEE/RS está organizado com a mesma estrutura do Plano Nacional de Educação. No tocante à forma, destaca-se o texto conciso da Minuta de Projeto de Lei e também o anexo contendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação e suas respectivas estratégias. Em relação ao conteúdo, há que se destacar a qualidade da análise situacional e educacional do Rio Grande do Sul, a qual é ponto de partida para a definição das metas e estratégias para o território estadual.

Cabe salientar que a análise conceitual e situacional da educação gaúcha, contida no documento do PEE/RS, fundamenta a formulação das metas e estratégias estaduais, as quais foram discutidas com a sociedade por meio dos seis cadernos temáticos disponibilizados pelo Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. Tal discussão, mesmo que de forma descentralizada, sem a dimensão do número de pessoas envolvidas no processo, oportunizou conhecimento do conteúdo do PNE, bem como das proposições para o PEE/RS, com vistas às contribuições das entidades e instituições existentes no território estadual.

Um aspecto relevante foi a participação efetiva do Conselho Estadual de Educação em todo o processo na composição do Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul e do Grupo Executivo que elaborou o documento-base, aprovado pelo Pleno do Fórum, bem como na sistematização das emendas recebidas e na realização da Conferência Estadual de Educação, onde atuou ativamente na coordenação de plenárias de eixo e na plenária final.



Nesse sentido, o conteúdo do anexo da Minuta do Projeto de Lei do PEE/RS, também debatido pelos membros deste Colegiado, foi referendado pelos delegados participantes da Conferência Estadual de Educação, ou seja, as metas e estratégias apresentadas no documento foram aprovadas em plenária final, realizada no dia 29 de novembro, instância máxima da Conferência Estadual de Educação.

Destaca-se a qualidade da discussão na Conferência Estadual de Educação, uma vez que o conteúdo do PEE/RS, disponibilizado para escolas, comunidades e entidades, foi analisado até chegar a sua instância máxima de deliberação, a plenária final, composta por delegados representantes das instituições e setores da sociedade gaúcha.

#### 5 – Avaliação e Monitoramento

Salienta-se que o processo de avaliação e monitoramento do PEE/RS contará com a participação deste Colegiado, para cumprir o que dispõe a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, que prevê avaliar e acompanhar a execução deste instrumento de Estado para a educação dos gaúchos nos próximos dez anos. O CEEEd, também como integrante do PEE/RS, acompanhará a próxima etapa que será o protocolo e a tramitação na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Nesse processo da tramitação do Plano na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, o Conselho cumprirá seu papel para garantir efetivamente o que foi proposto e aprovado pela sociedade gaúcha.

#### 6 – Planejamento da Educação Estadual

Cabe registrar, de forma especial, que o PEE/RS aprovado, sancionado e publicado será base para elaboração dos instrumentos de planejamento do Rio Grande do Sul no que se refere à educação. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual deverão, necessariamente, refletir as metas e estratégias previstas até 2024, quando todas as metas deverão ser alcançadas, salvo as que preveem um prazo inferior.

Face ao exposto, a Comissão de Planejamento propõe que este Conselho se manifeste sobre o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, elaborado em 2014, nos termos dos itens 4, 5 e 6 deste Parecer.

Em 16 de dezembro de 2014.

*Marcia Adriana de Carvalho - relatora*

*Berenice Cabreira da Costa*

*Marco Antonio Sozo*

*Neuza Mariza Franco Lopes*

*Thalisson Silveira da Silva*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 17 de dezembro de 2014.

*Cecília Maria Martins Farias*  
Presidente